



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Anna Martins		
EMENTA: Recredencia o Educandário Anna Martins, de Quixadá, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Ana Maria Martins de Freitas, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255186-2	PARECER: 0825/2005	APROVADO: 11.12.2005

I – RELATÓRIO

A direção do Educandário Anna Martins, situado na rua Benjamim Constant, 852, Alto São Francisco, Quixadá, CEP: 63.900-000, mediante processo nº 04255186-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental, a autorização para o exercício de direção e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 174/2003, deste Conselho, e está inscrita no CNPJ 04369284/0001-49.

O corpo docente é composto de quatro professores todos devidamente habilitados. Responde pela secretaria Luiza Maria Martins de Freitas, Registro nº 5448/SEDUC.

O processo vem instruído com a seguinte documentação: requerimento, declaração de entrega do censo, comprovante de entrega dos relatórios, cópia do D.O.E. do credenciamento da escola, contrato social, planta baixa, relatório do CREDE, atestado de segurança, relação dos móveis e equipamentos, fotografias das dependências.

O projeto pedagógico da escola oferece um referencial teórico-prático que, somado a outros referenciais já acumulados pela experiência cotidiana, contribui para a melhoria do trabalho pedagógico. Nesse sentido, a construção do projeto, analisado e interpretado, constitui condição fundamental do planejamento educacional.

O regimento escolar não satisfaz às exigências da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada atendendo às determinações da LDB.

1/2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0825/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

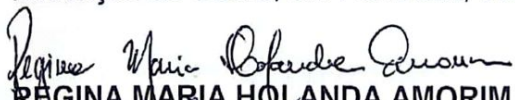
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Educandário Anna Martins, de Quixadá, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31.12.2007, e ao exercício de direção em favor de Ana Maria Martins de Freitas, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho os Instrumentos de Gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano de Trabalho Anual, nos termos da Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC